



APROVAÇÕES DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
21000.036108/2021-43

29/06/2021

APROVAÇÕES DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

Instrução Normativa 03/2019, em seu Capítulo II “Da reforma e ampliação do estabelecimento”, institui a necessidade de aprovação prévia em duas instâncias para realização dos projetos de ampliações, remodelações ou construções nos estabelecimentos, que tenham implicação na alteração da capacidade de produção, no fluxo de matérias-primas, no dos produtos ou nos dos funcionários

Sob solicitação da empresa, o SIF local analisa o projeto, emitindo parecer conclusivo, que uma vez favorável, é encaminhado obrigatoriamente para análise do SIPOA relacionado. Somente mediante autorização do SIPOA, o projeto pode ser implementado e após concluído, o SIF realizará vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final

APROVAÇÕES DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

Há morosidade nas aprovações dos projetos de reforma e ampliação de planta, em consequência da análise dos processos pelos SIPOAs.

Portaria 196, de 8 de janeiro de 2021, que estipula o prazo de sessenta dias (60) para aprovação tácita, mediante ausência de parecer conclusivo da SDA.

A ABPA solicita, que a tramitação se limite à instância local, propondo autonomia aos SIFs na liberação da atividade econômica, com encaminhamento aos SIPOAs apenas em caráter de dúvidas que não consigam ser sanadas localmente, entre fiscalizada e fiscalizador.



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE PROTEÍNA
ANIMAL

<http://abpa-br.com.br/>

abpa@abpa-br.org

Siga a ABPA nas redes sociais!



[instagram.com/abpabr](https://www.instagram.com/abpabr)



twitter.com/abpabr



[fb.com/abpabr](https://www.facebook.com/abpabr)



[linkedin.com/company/abpa](https://www.linkedin.com/company/abpa)